

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 153. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio Município, serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por rótulos, carimbos e documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes *in natura*, deverão ser submetidas ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 154. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deve facilitar a seus técnicos do SIM/LD:

I – o acesso a estágios e cursos; e

II – a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 155. O SIM/LD deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização em nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária, conforme consta da Instrução de Trabalho nº 8 (AnexoVIII).

Art. 156. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM/LD ou pelos gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 157. O SIM/LD, se necessário, expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 158. Os estabelecimentos registrados no SIM/LD terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 159. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo Prefeito do Município, João Mendonça da Silva, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 524 DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	90	000	Maio	18.000,00	17.000,00	35.000,00
Total				18.000,00	17.000,00	35.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
05	90	000	Setembro	19.000,00	7.000,00	12.000,00
05	90	000	Outubro	16.000,00	10.000,00	6.000,00
Total				35.000,00	17.000,00	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 525 DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.128.0002.2.010	3.3.91.39	000	13.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.36	000	10.000,00
05020.16.482.0025.5.002	3.3.90.36	000	1.000,00
05020.16.482.0025.5.002	3.3.90.39	000	1.000,00
05020.16.482.0025.5.002	4.4.90.51	000	1.000,00
TOTAL			13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 531 DE 26 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com 1.963,04 m² da sub. do Lote 83-84-85-Rem-1-Rem, Gleba Ribeirão Cafezal, Londrina/PR, matrícula 59.735 do 1º Ofício, destinada à obra de alargamento da Avenida Gil de Abreu e Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.054810/2024-41 e 19.008.076168/2024-20,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à obra de alargamento da Avenida Gil de Abreu e Souza, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 1.963,04 m² da sub. do Lote 83-84-85-Rem-1-Rem, Gleba Ribeirão Cafezal, com as seguintes confrontações: "Inicia no P6, na divisa com a AVENIDA GIL DE ABREU E SOUZA, deste segue no confrontante com LOTE 83-84-85-REM-1-REM-A, no Azimute de 102° 40' 47" e 126,12m, até o P3, deste segue na divisa com a AVENIDA GIL DE ABREU E SOUZA, nos seguintes Azimutes e distâncias: Azimute de 180° 24' 51" e 15,60m, até o P4, no Azimute de 282° 37' 56" e 130,80m, até o P5, no Azimute de 17° 28'08" e 15,38m, até o P6, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição", conforme Memorial Descritivo 794/2024-SMOP.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 536 DE 29 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Érica Tokunaga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.202545/2023-00 - Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;

SEI 43.001160/2024-55 - Concessão de aposentadoria;

SEI 43.001178/2024-57 - Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de maio de 2024, à Érica Tokunaga, matrícula 150576, ocupante do cargo de Contadora, na função de Serviço de Contabilidade, posicionada na Tabela/Ref./Nível 32 / IV / 26.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 23.603,46 no mês referência abril de 2024, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 - Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 7.745,59;
- II- Código 002 - Adicional Por Tempo De Serviço - 48,666%.....R\$ 3.862,99;
- III- Código 050 - Complementação Salarial - 100%.....R\$ 193,15;
- IV - Código 088 - ADAE - Art. 20 da Lei 9.337/04 - 100%.....R\$ 11.801,73;
- VI - Total mensal.....R\$ 23.603,46;
- V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 306.844,98.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 537 DE 29 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Moacir Costa de Azevedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.015702/2024-11 - Solicitação de Documentação Funcional para Aposentadoria;